

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Lei nº. 040, de 29 de maio de 1998.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a
locar, de particular, imóvel destinado ao
atendimento das finalidades precípuas da
Administração e dá providências correlatas".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de
Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da
Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a locar o imóvel residencial de propriedade da Sra. Maria Aparecida
Fontanetti de Vita e seu marido João Bosco de Vita, localizado na Rua Major
Avelino Palma, nº. 767, nesta cidade, destinado ao atendimento das finalidades
precípuas da Administração.

Artigo 2º. O imóvel de que trata a presente Lei
destinar-se-á à instalação da Biblioteca Pública Municipal, de sala de aula da
Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Santa Cruz da Esperança,
bem como de salas para cursos, palestras e reuniões patrocinados pelo Fundo
Social de Solidariedade do Município.

Artigo 3º. O valor mensal da locação é de R\$ 300,00
(Trezentos reais), de acordo com avaliação prévia, e o prazo contratual inicial
será de um ano, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da administração,
nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com a Lei
nº. 8.245/91.

parágrafo único - Em havendo prorrogação, o
reajuste do valor da locação será anual e de acordo com o Índice Geral de
Preços do Mercado - IGPM, ou outro indexador econômico que vier a substituí-
lo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000

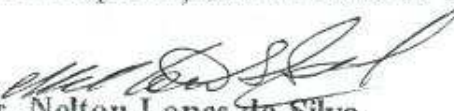
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/98.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 29 de maio de 1998.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete